



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

LEI Nº 446/2020 EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre acessão do uso de solo urbano na praça principal do Distrito de Mariquita e da outras providências.”.

O PREFEITO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso de ocupação do solo urbano situado na praça principal da sede do Distrito de Mariquita destinado exclusivamente para a construção de um quiosque pelo Sr Rogerio Silva e Souza, construído com recursos as suas expensas.

Paragrafo Única: A referida área tem exatos 60² (sessenta metros quadrados)

Arr. 2º Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2020.


HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TeIFax - PABX: (77) 657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.